



## **RESOLUÇÃO CREF19/AL N° 96, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a Câmara de Academias e Afins no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região- CREF19/AL e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 69 do Regimento Interno do CONFEF, e; no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 23 do Estatuto do CREF19/AL, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física CONFEF, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias para atender demandas específicas;

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF19/AL, em reunião ordinária, de 04 de dezembro de 2025;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir no âmbito do CREF19/AL, a Câmara de Academias e Afins, na forma de Câmara Temporária, destinada ao estudo, análise, assessoramento e proposição de medidas relacionadas ao exercício profissional e às atividades desenvolvidas no setor de academias e segmentos correlatos. Parágrafo único - A Câmara instituída neste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada por deliberação do Plenário.

Art. 2º - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 87 e 87 do Regimento Interno do CREF19/AL.

Art. 3º - À Câmara de Academia e Afins do CREF19/AL compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF19/AL, as listadas a seguir:

- I- Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados a Academias e Afins;
- II- Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à atuação profissional em Academias e Afins;
- III - Propor a realização de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;
- IV - Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas



relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito das Academias e Afins;

V- Estabelecer relação institucional entre o CREF19/AL e as Pessoas Jurídicas que tenham objetivos a fim;

VI - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo das Academias e Afins;

VII - Representar o CREF19/AL em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF19/AL.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Stanley Magalhães Nunes da Silva  
CREF 000217-G/AL  
Presidente - CREF19/AL